

Aspectos Teóricos e Práticos do Atendimento em Situação de Violência Doméstica e Familiar

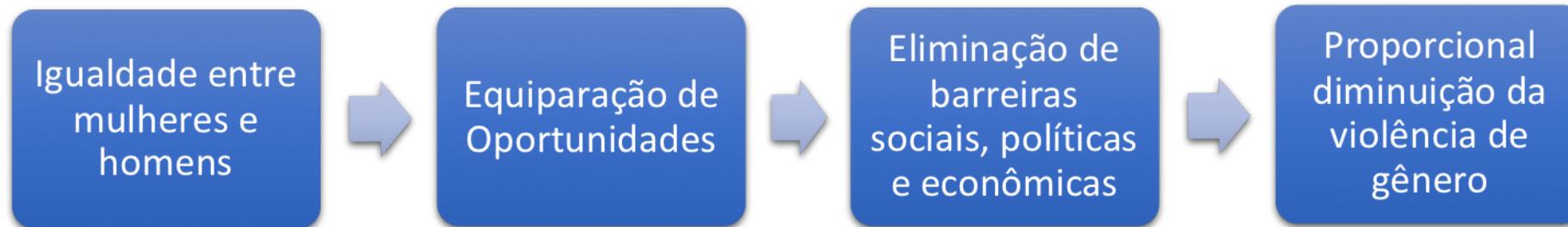
LIZ-ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES

NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

POR QUE FALAR DE GÊNERO?

A Constituição Federal estabeleceu como fundamento da República a dignidade da pessoa humana (art. 1º., III) e como direito fundamental a não discriminação (art. 5º. I). O valor igualdade é, portanto, essencial ao Estado Democrático de Direito.



POR QUE FALAR DE GÊNERO? **Urgente!**

MAPA DA VIOLÊNCIA 2015 – BRASIL é o 5º. país da lista de 83 que mais assassina mulheres.

MAPA DA VIOLÊNCIA 2015 – FEMINICÍDIO de brancas em 10 anos caiu 54% e de negras, no mesmo período, aumentou 9,8%.

FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA 2017 – 29% das mulheres entrevistadas sofreram algum tipo de violência no último ano, sendo que 45% dessa amostra era de mulheres mais jovens, 32% de negras e 31% de pardas. Das que afirmaram terem sofrido agressão no último ano, apenas 11% noticiou o fato numa delegacia de polícia.

POR QUE FALAR DE GÊNERO? **Urgente!**

DATASENADO – 2015: 1.102 brasileiras. Na 6ª. Edição da pesquisa: 100% conheciam a LMP. Cresceu a percepção de que a violência aumentou.

A 1ª. Agressão ocorreu até 19 anos para 66% das entrevistadas;

A 1ª. Agressão ocorreu após 40 anos para 15% das entrevistadas.

73% das mulheres vítimas de VDF disseram que o agressor foi o (ex)companheiro/namorado/marido. Violência conjugal x familiar.

POR QUE FALAR DE GÊNERO? **Urgente!**

PESQUISAS E ESTATÍSTICAS

INSTITUTO AVON/DATAPOPULAR E INSTITUTO NOOS – 2013:
PERCEPÇÃO DOS HOMENS – 1.500 Brasileiros (2/3 homens e 1/3
mulheres)

89% dos homens consideram **inaceitável** que a mulher não mantenha a casa em ordem.

53% dos homens disseram que a mulher é a principal responsável por manter um bom casamento.

29% dos homens acredita que a violência acontece por ciúmes, enquanto que 11% atribui a álcool/drogas ou xingamentos e apenas 1% diz que a causa é o machismo.

POR QUE FALAR DE GÊNERO? **Urgente!**

PESQUISAS E ESTATÍSTICAS

INSTITUTO AVON/DATAPOPULAR E INSTITUTO NOOS – 2013: 1.500 Brasileiros (2/3 homens e 1/3 mulheres)

O que é essencial, na percepção dos homens, para o casamento ideal?

39% responderam respeito;

37% responderam companheirismo/amizade;

36% responderam amor;

15% responderam fidelidade;

7% responderam boa situação financeira;

1% respondeu divisão igual das tarefas domésticas.

NOÇÕES DE GÊNERO

Gênero, antes dos estudos e lutas feministas, até o início do século XIX, se limitava às diferenças físicas de homem e mulher. A biologia explicava todas as diferenças no corpo e no comportamento das pessoas. Toda a complexidade da pessoa humana já estava previamente definida pelo simples fato dela nascer ou com pênis ou com vagina.

Estereótipos de comportamentos atribuídos aos homens e às mulheres (os chamados papéis de gênero) passaram a ser questionados pelas mulheres, especialmente na luta pelos direitos civis, econômicos e políticos.

Os cenários das guerras mundiais favoreceram a participação das mulheres nos espaços públicos e o conceito de gênero foi se redefinindo...

NOÇÕES DE GÊNERO

Em meados do século XX, o conceito de **gênero** passa a ser questionado dentro de uma lógica de **poder**, pois as representações ou as performances sociais idealizadas para homens e mulheres tornavam impossível que as mulheres questionassem seu lugar de submissão, inferioridade, exclusão, incapacidade, enfim, sua vulnerabilidade diante dos homens. Essas **expectativas sociais** impostas às mulheres e aos homens reforçavam e reforçam as desigualdades e fomentam o cenário propício à violência contra mulheres e meninas no Brasil.

As afirmações de múltiplas **identidades de gênero** problematizam nuances de diversas relações desiguais de poder que sugerem novos enquadramentos linguísticos da palavra gênero.

A Lei n. 13.340/2006 cria mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

O art. 2º prescreve que toda mulher, independente de classe, etnia, orientação sexual, religião, goza de direitos inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades de viver sem violência. O art. 5º. define VDF como qualquer ação/omissão baseada no **gênero** que cause dano físico, psicológico, sexual, patrimonial ou moral. Incide em relações conjugais, familiares ou domésticas (se baseadas em gênero).

Fique ligado!
A MELHOR ARMA CONTRA
O PRECONCEITO É A INFORMAÇÃO



EXPRESSÃO DE GÊNERO

FEMININO ANDRÓGENO MASCULINO

é a maneira como você demonstra o seu gênero, na forma de agir, vestir e interagir

ORIENTAÇÃO AFETIVA-SEXUAL

HETEROSSEXUAL BISSEXUAL HOMOSSEXUAL

refere-se a quem você é fisicamente e emocionalmente atraído

IDENTIDADE DE GÊNERO

MULHER TRANSGÊNERO HOMEM

é como você pensa a respeito de você mesmo

SEXO BIOLÓGICO

“FÊMEA” HERMAFRODITA “MACHO”

refere-se a características como órgão, hormônios e cromossomos

CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/FAMILIAR CONTRA A MULHER



PROJETO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NÚCLEO DE GÊNERO

- Articulação/Ampliação da **rede de proteção** (PROVID, PAVS e NAFAVDS, fluxo do disque 180, controle externo da DEAM e DPs, acolhimento de mulheres e escuta de homens pelo SEPS e outros parceiros da rede, atendimento do NG na CMB, palestras/cursos/oficinas, cartilhas, reuniões de rede, apoio ao depoimento especial e à criação de um centro integrado de proteção às vítimas de violência sexual menores de 18 anos, monitoramento eletrônico de autores de violência doméstica autuados em flagrante);
- Diretrizes Distritais de Investigação com Perspectiva de Gênero;**
- Questionário de avaliação de Risco;**
- Projeto de Segurança Individual (PROVID, VIVA FLOR, monitoramento das MPU's).

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Instrumento para deferimento/ampliação de MPU

Avaliar **risco** é adotar procedimentos sistematizados para identificação da possibilidade de ocorrer nova violência e de essa violência ser grave ou letal (MEDEIROS, 2015). Envolve o registro minucioso de informações relevantes para compreensão dos riscos (ACOSTA, 2013). É ação essencial para o aprimoramento dos atendimentos oferecidos a mulheres em situação de violência, com vistas à garantia de sua segurança (MEDEIROS, TAVARES & DINIZ, 2015).

Fatores de risco são elementos que, presentes no caso em análise, aumentam a probabilidade de ocorrer violência. Por isso, quanto mais fatores de risco presentes em um caso, maior o risco potencial (SANTOS, 2010).

Fatores de proteção são indicadores que podem afastar ou diminuir o risco de recidiva de novos episódios de violência se aplicados ao caso concreto.

DISTINÇÕES ENTRE PROVA E RISCO

ANÁLISE DAS PROVAS

- FATOS – acontecimentos passados que são objeto de ação (penal).
- A decisão contrária aos interesses da pessoa acusada exige certeza e traz sanções (criminais).
- O objetivo da decisão é a aplicação da Lei/Resolução do Conflito pelo Estado. Tutela condenatória ou absolutória/definitiva.

ANÁLISE DOS RISCOS

- CONTEXTO FÁTICO – situação presente que indica a probabilidade iminente/futura de nova agressão. A decisão contrária aos interesses da pessoa demandada exige mero juízo de probabilidade e não de certeza. Não há sanções criminais, apenas restrições de seus direitos civis.
- O Objetivo da decisão é preservar a integridade da mulher. Tutela inibitória/definitiva.

FATORES DE RISCO E FATORES DE PROTEÇÃO

ENTENDENDO AS QUESTÕES ...

A aplicação do questionário e a avaliação de risco deverão ser realizadas, preferencialmente, pela Polícia Civil, no momento do registro do BO. Esse procedimento, entretanto, pode acontecer no MP, durante o atendimento presencial da mulher.

- Ameaça a mulher ou a parente com arma: Pesquisa ANIS no DF revelou que da metade dos crimes de homicídio/feminicídio de mulheres ocorreu com uso de instrumento cortante (facas e afins), seguidos de instrumento perfurocortante (armas de fogo).
- Agressões prévias e mais frequentes (severidade e sede de lesões) estão associadas com reincidência. Estrangulamento aumenta em 10 vezes as chances de morte por companheiros. Estudos em Portugal.
- Comportamentos antissociais, com desvio severo de padrões ou transtornos comportamentais advindos ou não do abuso de drogas lícitas/ilícitas aumentam a probabilidade de morte de forma significativa.
- Antecedentes Criminais (Lenore Walker).
- Diferenças marcantes de idade entre parceiros e filhos de outro relacionamento são preditivos de feminicídio (Campbell).
- Ciúme/comportamentos possessivos ou controladores são preditivos de feminicídio. A perda do controle é o anúncio da violência fatal. Necessidade de superação da baixa estima e manutenção da posição de autoridade e domínio (Marcela Medeiros).

Informações Indispensáveis/Importantes para o Termo de Declarações

IMPORTANTE: O Atendimento em Perspectiva de Gênero deve considerar:

- A vulnerabilidade da vítima (medo/estresse pós trauma, dependência econômica/psicológica, expectativa de mudanças do agressor, descrença nas instituições, isolamento, autoestima abalada são fatores que desencorajam a mulher a ter um relato colaborativo).
- As especificidades de cada mulher segundo seu entorno e as possíveis razões para o comportamento não colaborativo. Relatos inconsistentes, contraditórios são esperados no quadro de violência.
- O espaço de fala, com um ambiente seguro e de apoio à escuta humanizada, sem julgamentos.

Informações Indispensáveis/Importantes para o Termo de Declarações

- Após a qualificação completa e as informações sobre eventuais ocorrências ou feitos anteriores, passa-se ao relato circunstanciado dos fatos, com detalhamento preciso das informações que serão incluídas numa possível denúncia ou num pedido de concessão/ampliação ou reconsideração de medidas protetivas de urgência.
- Existe uma assimetria de parâmetros para deferimento de medidas protetivas de urgência no DF! Lembre-se que a credibilidade do relato da vítima é crucial. Questionar a vítima sobre informações constantes do questionário de risco é uma boa dica!
- Os termos de declaração com o desejo de retratação da mulher devem detalhar as circunstâncias socioeconômicas e psicossociais possivelmente envolvidas nessa decisão, a fim de orientar eventuais encaminhamentos à rede socioassistencial, ou ao setor psicossocial, antes da audiência de justificação do artigo 16.